Secretaria Municipal de **Educação**



Prefeitura de Belém Governo da nossa gente

Da: Direção do DERH

Para: GABS

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO PASSES – VALE TRANSPORTE DIGITAL

Vimos por este intermédio solicitar a Vossa Excelência a contratação de Empresa habilitada para aquisição de Passes (Vale Transporte Digital) para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Belém, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2022.

A solicitação se justifica em virtude de atender o contido no artigo 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

Ressalto que a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamental na Lei acima citada e se justifica pela impossibilidade de cotação de preços, considerando que no município de Belém existe uma única empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano, sendo, portanto, inviável a competição.

Além disso, a aquisição do vale transporte se faz necessária para o deslocamento dos funcionários aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985: fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para a utilização efetiva em despesas de deslocamento residênciatrabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídas os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n.º 7.619, de 30.09.1987).

Face ao exposto, a escolha recai na empresa Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém – SETRANSBEL - que é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano do município de Belém.

O valor a ser contratado de R\$ 24.470.265,60 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) é o praticado no mercado.

Destarte, submetemos a presença justificativa à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo o encaminhamento a AJUR para providências cabíveis.

HELIANE DO SOCORRO MODESTO BARROS

Diretora do DERH/SEMEC